



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 506/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, APROVA e eu PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO a presente LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2020, no valor de R\$ 617.000,00 (Seiscentos e dezessete mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

Reduzido 13

Fonte 1000

02.02.04.122.0002.2.002 - Manutenção da Administração Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

Reduzido 24

3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

Reduzido 28

Fonte 1000



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Reduzido 48

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.005 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

Reduzido 59

Fonte 1000

04.02.26.782.0004.2.006 – Manutenção das Estradas Rurais e Vicinais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

Reduzido 67

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 23.000,00

Reduzido 81

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Reduzido 82

Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.010 – Manutenção do PACS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

Reduzido 85

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

Reduzido 86



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.011 - Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 166.000,00

Reduzido 87

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 19.000,00

Reduzido 89

Fonte 1000

07.01.12.361.0007.2.016 - Manutenção do FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 220.000,00

Reduzido 130

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 31.000,00

Reduzido 131

Fonte 1101

09.01.08.244.0009.2.026 - Manutenção da Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.000,00

Reduzido 200

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Reduzido 201

Fonte 1000

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 59.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 10

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 39.000,00

Reduzido 11

Fonte 1000

02.02.09.271.0013.0.001 – Pagamento Dívida com INSS

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 78.000,00

Reduzido 36

Fonte 1000

04.02.15.451.0004.2.004 – Manutenção das Vias Públicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Reduzido 56

Fonte 1504

06.01.10.301.0006.2.009 – Manutenção do PSF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 123.000,00

Reduzido 84

Fonte 1494

06.01.10.301.0006.2.011 – Manutenção da Saúde Pública

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 166.000,00

Reduzido 88

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 67.000,00

Reduzido 90

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$ 36.000,00

Reduzido 11

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 19.000,00



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Reduzido 96

Fonte 1303

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 04 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL